**(Papel timbrado da empresa concedente do estágio (ou da Fatec) e carimbo com CNPJ da Empresa - 2 vias)**

**TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO**

Convênio de concessão de estágio profissionalizante que entre si celebram *(Nome da Entidade Concedente)* e o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, por intermédio da Faculdade de Tecnologia de Bragança Paulista.

Pelo presente instrumento, a *(Nome da Entidade Concedente)*, com sede à *(Endereço)*, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º *(CNPJ da Entidade Concedente)*, neste ato representada pelo(a) **Senhor(a)** *(Nome, RG e Cargo do Representante Legal da Entidade Concedente)*, doravante designada “Concedente de Estágio” e o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, autarquia estadual de regime especial, nos termos do artigo 15, da Lei n.º 952, de 30 de janeiro de 1976, associado e vinculado à Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, com sede na Praça Cel. Fernando Prestes, 74 - São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 62.823.257/0183-00, doravante denominado CEETEPS, neste ato representado por Prof. Dr. **Marcos Antonio Maia de Oliveira,** portador doR.G. 9.929.844-2, Diretor da Faculdade de Tecnologia de Bragança Paulista, com sede no município de Bragança Paulista – São Paulo, devidamente autorizado conforme Portaria CEETEPS/URH-GDS nº 2119/2016***,*** em consonância com o disposto na Lei Federal n° 11.788, de 25/09/2008, resolvem celebrar concessão de estágio de complementação educacional, na forma das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONVÊNIO**

O presente convênio objetiva estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágio de complementação educacional junto à Concedente de Estágio aos alunos matriculados nas Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, entendido o estágio como uma atividade de prática profissional que integra o processo de ensino-aprendizagem, configurando uma metodologia que contextualiza e põe em ação o aprendizado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

A realização dos estágios dependerá de prévia formalização, em cada caso, do competente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre a Concedente de Estágio e o aluno, com interveniência da Instituição de Ensino.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE INÍCIO E ATIVIDADES DE ESTÁGIO**

A Concedente de Estágio para bem atender à finalidade do presente convênio, obriga-se a propiciar ao aluno-estagiário todas as condições e facilidades para um adequado aproveitamento do estágio, cumprindo e fazendo cumprir o Plano de Atividades de Estágio previamente acordado pelas partes, bem como designando supervisor para acompanhar e auxiliar os alunos-estagiários.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CONCESSÃO DE ESTÁGIO**

A concessão de bolsa de complementação educacional e/ou outra contraprestação por parte da Concedente de Estágio aos alunos incorporados em seu Programa de Estágio, bem como a do auxílio-transporte, deverá atender ao disposto no artigo 12 da Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008.

*Parágrafo Único* – A concessão de estágio não gera qualquer vínculo empregatício, desde que sejam observados os requisitos constantes nos incisos I, II e III do artigo 3º da Lei Federal nº 11.788, de 25/09/08.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CARGA-HORÁRIA E DURAÇÃO**

A jornada de atividades e a carga horária do estágio obedecerão ao disposto nos incisos I e II e parágrafos 1º e 2º do artigo 10 e 11 da Lei Federal nº 11.788 , de 25/09/08.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS**

Além das obrigações assumidas nas demais cláusulas deste Convênio, os partícipes obrigam-se, especialmente, ao seguinte:

I – Obrigações da Concedente de Estágio:

1. celebrar termo de compromisso de estágio com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
2. designar um supervisor no local de trabalho para acompanhar as atividades desenvolvidas com até **dez** estagiários simultaneamente, o qual seja do quadro de pessoal da empresa concedente do estágio e tenha formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, isto é, na área do respectivo curso ou nas áreas correlatas;
3. contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme é estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio, e preconiza o Inciso IV do art. 9º da Lei de Estágio;
4. entregar documentações referente ao estágio, inclusive carta de conclusão do estágio, por ocasião do desligamento do estagiário;
5. garantir ao estagiário o cumprimento das exigências escolares, inclusive no que se refere ao horário escolar;
6. assegurar local próprio de trabalho, promover políticas de integração social e mecanismos que visam preservar a vida e a saúde do estagiário;
7. coadjuvar o CEETEPS, na avaliação final do aluno-estagiário, referente às atividades executadas no decorrer do estágio;
8. informar o CEETEPS, nas épocas oportunas, a disponibilidade de vagas referentes à sua programação de estágio de complementação educacional.

II - Obrigações do CEETEPS:

1. celebrar Termo de Compromisso de Estágio com a Concedente de Estágio e o educando indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso;
2. elaborar, em consonância com suas diretrizes internas e as peculiaridades das atividades desenvolvidas pela Concedente de Estágio, a programação técnica do estágio, inclusive definindo previamente os critérios de avaliação do seu desenvolvimento;
3. comunicar ao aluno-estagiário(a), no início de cada período letivo, as datas de realização das avaliações escolares ou acadêmicas;
4. Elaborar normas complementares e instrumento de avaliação dos estágios de seus educandos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente convênio tem vigência por prazo de 06 meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por iguais períodos sempre que as partes se manifestem favoravelmente, atendendo o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

Este convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, desde que comprovado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo Único - A extinção do presente Convênio, antes do seu final, fixado na Cláusula Oitava, decorrente de denúncia por qualquer das partes, não prejudicará os estagiários incorporados.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Para solução de quaisquer controvérsias, oriundas da execução deste Convênio, as partes elegem uma das Varas do Foro da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim justas e acordes, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas instrumentais abaixo nomeadas e subscritas.

*(Cidade)*, *(Dia)* de *(Mês)* de *(Ano).*

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **Profº. Dr. Marcos Antonio Maia de Oliveira**  R.G. 9.929.844-2  Diretor - Representante do Centro Estadual de Educação Tecnológica  Paula Souza – CEETEPS - Fatec | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **Concedente do Estágio**  *(Nome completo do Representante, carimbo e assinatura)*  *(Nome da Entidade)* |

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*(Nome completo e RG)*

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*(Nome completo e RG)*